



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.432/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 4.213/2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei municipal n.º 4.213/2017, inclusive com a inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** A verba de natureza indenizatória em razão de desempenho das atribuições, criada pela Lei Municipal n.º 3.411/2.009, recriada nesta Lei, passa a ser denominada verba por produtividade em razão de desempenho das atribuições.
Parágrafo único: A presente verba será indenizatória e destinada para custeio de transporte local, alimentação, combustível, lubrificante e manutenção, quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade, além de material pessoal de serviço.*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

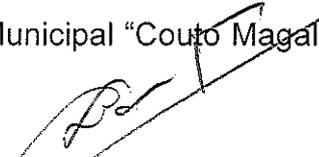
***Art. 2º** Fica instituída a verba por produtividade em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes dos cargos de Inspetor de Tributos e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.*

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 4º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** O Inspetor de Tributos e o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal:*

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
- Prefeita Municipal

- III – planejamento físico e financeiro do projeto;
 IV - controle de produtividade;
 V - controle de metas físico-financeiras dos projetos;
 VI - responsável pela elaboração do planejamento físico e financeiro dos projetos em andamento;
 VII - análise dos prazos apontando atraso/adiantamento dos projetos, e;
 VIII - Gerenciamento e execução de projetos: todas as etapas físicas até sua total conclusão.

Art. 3º Altera o anexo VII da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, alterado pela Lei Municipal Complementar n.º 4.245/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Símbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	5
Assessor Especial	DNS - 3	1
Assessor Especial de Obras	DNS - 3	1
Coordenador de Alimentação Escolar	DNS - 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	7
Coordenador de Engenharia Ambiental	DNS - 4	1
Coordenador de Engenharia Civil	DNS - 4	2
Coordenador de Engenharia Elétrica	DNS - 4	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	DNS - 4	1
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	8
Secretário Escolar	DNS - 8	40
TOTAL DE CARGOS		89

Art. 4º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n.º 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n.º 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 31 de Janeiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 013/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato da investigada estar de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 013/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 124/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Mauricio Mauro Thommen no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal Breno Gomes*

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LEI N.º 4.432/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 4.213/2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei municipal n.º 4.213/2017, inclusive com a inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória em razão de desempenho das atribuições, criada pela Lei Municipal n.º 3.411/2.009, recriada nesta Lei, passa a ser denominada verba por produtividade em razão de desempenho das atribuições.

Parágrafo único: A presente verba será indenizatória e destinada para custeio de transporte local, alimentação, combustível, lubrificante e manutenção, quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade, além de material pessoal de serviço.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a verba por produtividade em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes dos cargos de Inspetor de Tributos e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 4º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Inspetor de Tributos e o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal:

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.433/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.452/2010 e dá outras providências.